

Lei Complementar nº 029/2025

“Dispõe sobre a criação de vagas e cargos na estrutura da educação municipal o Município de Quartel Geral e dá outras providências.”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

Art.1º. Esta lei complementar tem como objetivo a criação de vagas e cargos na estrutura da educação e administrativa municipal do Município de Quartel Geral.

Art.2º. Ficam acrescidas no cargo do Quadro Permanente da Educação (Lei Complementar Municipal nº1129/2011), a vaga a seguir discriminada:

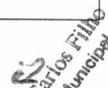
<u>CARGO</u>	<u>V.E¹</u>	<u>V.L.C²</u>	<u>TOTAL VAGAS</u>
Secretário de Escola da Educação Básica	1	1	2

*1 - VAGA EXISTENTE

*2 - VAGA CRIADA POR ESTA LC

Art.3º. Ficam criados os seguintes cargos com as respectivas vagas, cujos anexos integrantes desta Lei Complementar serão acrescidos à Lei Complementar nº 1.129/2011:

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO INICIAL</u>
Monitor da Educação	8	E4
Auxiliar da Educação Infantil	8	E3
Auxiliar da Educação Especial	12	E4


Caspary Carlos Filha
Prefeito Municipal



Art.4º .Fica criado o seguinte Cargo e inserido na Lei Complementar nº 22/2019:

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Sub-diretoria de Parques e áreas verdes	1	C3

Art.5º - A Secretaria Municipal de Administração deverá promover a consolidação das alterações nas leis alteradas.

Art.6º. - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 03 de Janeiro de 2025.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito



ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N°029/2025

MONITOR DA EDUCAÇÃO

- Pré-requisitos:
 1. Existência de vaga no cargo.
 2. Provimento: Concurso Público
 3. Escolaridade: Pedagogia, Normal Superior ou Magistério
 4. Carga Horária: 30 horas semanais
 5. Vencimento: Nível "E4"

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e ministrar aulas, utilizando jogos, brincadeiras, músicas e outras atividades interativas;
- Monitorar e avaliar o progresso de cada criança, identificando suas habilidades, dificuldades e interesses;
- Criar e manter um ambiente inclusivo, pautando-se na paciência, criatividade e empatia;
- Desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças;
- Auxiliar no desenvolvimento de tarefas;
- Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas- Executar funções correlatas.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Pré-requisitos:
 1. Existência de vaga no cargo.
 2. Provimento: Concurso Público
 3. Escolaridade: Ensino Médio Completo e/ou Curso Técnico Pró-infantil
 4. Carga Horária: 30 horas semanais
 5. Vencimento: Nível "E3"

ATRIBUIÇÕES:

- Verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física;
- Promover atividades recreativas
- Zelar pela higiene, segurança e saúde das crianças
- Acompanhar em atividades fora da creche;
- Auxiliar o Monitor em suas funções.

AUXILIAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Pré-requisitos:
 1. Existência de vaga no cargo.
 2. Provimento: Concurso Público
 3. Escolaridade: Pedagogia + Especialização em Educação Especial e/ou Curso de Educação Especial



4. Carga Horária: 25 horas semanais

5. Vencimento: Nível "E4"

ATRIBUIÇÕES:

- Ajudar a criar um ambiente inclusivo e enriquecedor para os alunos;
- Apoiar o processo de inclusão dos alunos;
- Auxiliar o professor regente e a direção escolar na aplicação das atividades;
- Observar e avaliar o comportamento e desenvolvimento dos alunos;
- Desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos;
- Estimular a independência dos alunos;
- Auxiliar na locomoção de alunos com mobilidade reduzida;
- Atuar como leitor para alunos com deficiência visual, intelectual, transtorno do espectro autista, déficit de atenção ou dislexia;
- Cuidar da higiene dos alunos
- Acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais.

SUB-DIRETORIA DE PARQUES E ÁREAS VERDES

- Pré-requisitos:
 1. Existência de vaga no cargo.
 2. Provedimento: Recrutamento amplo
 3. Escolaridade: Ensino Médio.
 4. Carga Horária: 40 horas semanais


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



5. Vencimento: C3

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejamento e gestão de áreas verdes:

- Desenvolver planos de manejo e conservação para parques e áreas verdes públicas.
- Elaborar e implementar políticas públicas voltadas para o uso e preservação desses espaços;
- Planejar e executar projetos de paisagismo e arborização urbana.

2. Preservação ambiental:

- Garantir a proteção da biodiversidade e dos recursos naturais presentes nas áreas verdes;
- Coordenar ações de educação ambiental para sensibilizar a população sobre a importância das áreas verdes.

3. Manutenção e conservação das áreas verdes

- Supervisionar serviços de limpeza, poda, irrigação e recuperação nas áreas verdes;
- Gerenciar e realizar a manutenção da infraestrutura dos parques (caminhos, bancos, áreas de lazer, etc.).

4. Ações de revitalização e requalificação

- Implementar programas de revitalização de parques e praças deterioradas;
- Coordenar projetos de recuperação de áreas degradadas, como a plantação de novas árvores e a melhoria da qualidade do solo.

5. Promoção de lazer e cultura


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



- Organizar eventos e atividades culturais e recreativas em parques e praças;
- Incentivar o uso desses espaços para práticas esportivas e de bem-estar social.

6. Integração com outras secretarias e entidades

- Trabalhar em parceria com outras secretarias municipais, como as de Meio Ambiente, Urbanismo, Educação e Saúde, para promover uma gestão integrada e eficiente;
- Estabelecer parcerias com ONGs, empresas e a comunidade para apoiar projetos de preservação e utilização das áreas verdes.

7. Gestão financeira e de recursos

- Elaborar e gerenciar o orçamento destinado à manutenção e melhoria das áreas verdes.
- Buscar fontes de financiamento e parcerias para projetos de expansão e conservação de parques.

8. Atendimento e comunicação com a população

- Manter canais de comunicação com a população para ouvir sugestões e reclamações sobre os parques e áreas verdes;

Promover a participação cidadã em processos de planejamento e gestão dessas áreas.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal